

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.89.18.9).

#### Portaria GR-6.159, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Hospital Universitário, 05 (cinco) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	05

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.680.62.6).

#### Portaria GR-6.160, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Comunicações e Artes, 08 (oito) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	04
Técnico T1 A	04

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 11.1.812.27.0).

#### Portaria GR-6.161, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a distribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Prefeitura do Campus USP de São Carlos, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 12.5.69.52.4).

#### Portaria GR-6.162, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a distribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 12.1.1235.81.1).

#### Portaria GR-6.163, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, 05 (cinco) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	04

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.321.5.7).

#### Portaria GR-6.164, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1201530, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5927/2012, fica redistribuído da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia para a Prefeitura do Campus USP de Pirassununga.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.31.19.6).

#### Portaria GR-6.165, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1172158, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5946/2012, fica redistribuído do Museu de Arqueologia e Etnologia para a Superintendência de Assistência Social.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.148.35.5).

#### Portaria GR-6.166, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Orgãos a seguir indicadas para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	PORTARIA GR	UNIDADE/ÓRGÃO
1173235	Técnico T1 A	5950/2012	Escola de Engenharia de São Carlos
1193961	Básico B1 A	4182/2009	Superintendência de Assistência Social

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.24.52.4).

#### Portaria GR-6.167, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1165151, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5169/2011, fica redistribuído do Instituto de Relações Internacionais para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 12.1.1154.12.9).

#### Portaria GR-6.168, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1172786, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5895/2012, fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.73.10.0).

#### Portaria GR-6.169, de 15-4-2013

*Dispõe sobre a criação do Programa de Bolsas USP Internacional para alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior estrangeiras, na USP*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42 do Estatuto da USP, tendo em vista manifestação da Comissão de Orçamento e Patrimônio e considerando:

- a importância de oferecer aos estudantes da Universidade de São Paulo oportunidades para seu desenvolvimento acadêmico no plano internacional, sendo que uma das formas para tanto é estabelecer um ambiente de convivência com estudantes de diversos países;

- que a USP é uma referência acadêmica internacional para acolher estudantes estrangeiros em seu meio acadêmico;

- que estudantes estrangeiros talentosos que tenham uma experiência acadêmica na USP podem vir a se interessar pela realização de programas de pós-graduação nas Unidades desta Universidade, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criado o Programa de Bolsas USP Internacional, com o objetivo de viabilizar a vinda para a Universidade de São Paulo, para realização de estudos, disciplinas ou atividades de pesquisa, de alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, localizadas nas seguintes regiões:

– Região A: América do Sul, América Central e África Subsaariana;

– Região B: América do Norte e Caribe;

– Região C: Europa, Norte da África e Oriente Médio;

– Região D: Ásia Central, países do Golfo Pérsico, Ásia Meridional, Sudeste Asiático e Oceania.

Artigo 2º – O Programa terá uma Comissão Coordenadora, que será responsável pela implementação das bolsas.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora será designada pelo Reitor, que será seu presidente.

Artigo 3º – Caberá à Comissão Coordenadora do Programa de Bolsas USP Internacional:

I. estabelecer diretrizes e critérios para definição do número de bolsas a ser atribuído a cada Universidade estrangeira conveniada com a USP;

II. estabelecer diretrizes e critérios para a seleção dos alunos estrangeiros interessados nas bolsas;

III. consultar as Unidades a respeito do número de vagas a serem disponibilizadas para os alunos estrangeiros, tanto para o caso de realização de cursos, quanto para realização de projetos de pesquisa de Iniciação Científica;

IV. homologar o resultado da seleção dos alunos.

Artigo 4º – O Programa de Bolsas USP Internacional disponibilizará um total de 60 (sessenta) bolsas, sendo 15 (quinze) bolsas para cada uma das Regiões mencionadas no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em 2013, serão oferecidas apenas 05 (cinco) bolsas do Programa para IES localizadas na Região A, uma vez que, neste ano, a América Latina já está sendo atendida pelo Programa de Bolsas USP – América Latina de Mobilidade Internacional (criado pela Portaria GR nº 5840/2012).

Artigo 5º – Cada bolsa terá a duração de um semestre letivo e contemplará os seguintes valores:

I. até seis mensalidades, no valor de R\$ 1.200,00;

II. um adicional a título de auxílio para as despesas de deslocamento para o Brasil, cujo valor será definido de acordo com a região geográfica de origem dos alunos;

III. um adicional a título de auxílio para as despesas de instalação no Brasil, no valor de uma mensalidade;

IV. seguro-viagem válido para o período do intercâmbio.

Artigo 6º – Para se inscrever no Programa de Bolsas USP Internacional, o aluno deverá atender os seguintes requisitos:

I. ser aluno regularmente matriculado em uma IES estrangeira conveniada com a USP;

II. ter completado no mínimo 50% dos créditos do curso no qual está matriculado na IES de origem;

III. ter uma carta de recomendação da IES de origem para participar do Programa.

§ 1º – O aluno deverá apresentar um plano de estudos a ser desenvolvido na USP, aprovado pela IES de origem, no qual conste a lista de disciplinas que pretende cursar.

§ 2º – As inscrições serão recebidas pela Vice-Reitoria Executiva de Relações Internacionais (VRERI), por meio do sistema Mundus.

§ 3º – A Comissão Coordenadora e a VRERI serão responsáveis pela divulgação do presente Programa, tanto no âmbito da USP quanto no das IES estrangeiras conveniadas com esta Universidade.

Artigo 7º – A seleção dos alunos bolsistas será realizada por Comissão a ser indicada pelo Reitor especificamente para tal finalidade.

Artigo 8º – Os alunos contemplados com bolsas deste Programa se comprometem a:

I. dedicar-se exclusivamente às atividades constantes do plano de estudos durante o período de estadia na USP;

II. apresentar um relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas no período de estadia na USP, até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa;

III. assinar o termo de outorga e recebimento de bolsa.

Artigo 9º – São critérios para a seleção dos bolsistas: o desempenho do aluno nos cursos de graduação, as atividades eventualmente já realizadas em pesquisa acadêmica, prêmios ou destaques em atividades acadêmicas em sua Universidade de origem, entre outros critérios a serem estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

Artigo 10 – Tão logo sejam concluídos os processos de seleção e de mobilidade de bolsistas iniciados sob a égide do Programa de Bolsas USP – América Latina de Mobilidade Internacional, fica revogada a Portaria GR nº 5840, de 21.09.2012.

Artigo 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP nº 2013.1.7634.1.8).

#### VICE-REITORIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

##### Resumo de Acordo de Cooperação

Processo: 2013.1.5138.1.3.  
Participes: Universidade de São Paulo e The University of Melbourne.  
Objeto: Cooperação acadêmica.  
Vigência: de 21-3-2013 a 20-3-2018.  
Data da assinatura: 21-3-2013.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Retificação do D.O. de 13-4-2013

No Termo de Convênio Acadêmico, págs. 62, onde se lê: "Convênio: 28681", leia-se: "Convênio: 31018".

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

#### Portaria D-EFFE-31, de 8-4-2013

*Designa monitores bolsistas*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, de acordo com o disposto nos Artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Designar os alunos abaixo relacionados para, na condição de Monitor Bolsista, desempenhar atividades técnico-didáticas durante o primeiro semestre de 2013 junto ao Curso "Preparação Física para Atividades Esportivas Inclusivas", conforme resultado de seleção constante no processo 2012.1.808.39.7.

Nome - Nº USP

Camilo Motta Pinto Alves - 6803393

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Extratos de Convênios

Processo: 2013.1.202.39.2

Conveniente: A1 Bodytech Participações S.A.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Educação Física e Esporte

Período de vigência: 25/03/2013 a 25/03/2018

Data da assinatura: 25/03/2013

Processo: 2013.1.201.39.6

Conveniente: Associação Beneficente da Comunidade de Jesus

Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Educação Física, Esporte ou Licenciatura em Educação Física.

Período de vigência: 25/03/2013 a 25/03/2018

Data da assinatura: 25/03/2013

Processo: 2013.1.221.39.7

Conveniente: Limite Fitness Academia de Ginástica Ltda. - ME

Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Educação Física e Esporte

Período de vigência: 25/03/2013 a 25/03/2018

Data da assinatura: 25/03/2013

Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Educação Física, Esporte ou Licenciatura em Educação Física.

Período de vigência: 25/03/2013 a 25/03/2018

Data da assinatura: 25/03/2013

Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Educação Física e Esporte

Período de vigência: 25/03/2013 a 25/03/2018

Data da assinatura: 25/03/2013

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### Portaria EE-35, de 12-4-2013

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, e Regimento da Escola de Enfermagem, artigo 43, ficam designadas as alunas, abaixo relacionadas, para exercerem a função remunerada de monitor-bolsista junto a Revista da Escola de Enfermagem da USP.

Período: 22.04.2013 a 22.12.2013;

Alunos: Aisha Negreiros da Costa Pedro e Maiara Aurichio Santos.

Disciplina: Atividades vinculadas ao elenco de disciplinas de Atividades interdisciplinares de Organização de Banco de Dados: áreas temáticas da Enfermagem.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo nº 01. Contratante: Universidade de São Paulo – USP (Escola Politécnica). Contratada: Indústria Brasileira de Infláveis Nautika Ltda (CNPJ 47.262.407/0001-50). Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 04 meses, a contar de 11/04/2013. Data da Assinatura: 11/04/2013. Processo: 2012.1.3136.3.9. Modalidade: Dispensa. Número: 241/2012.

### FACULDADE DE DIREITO

#### SEÇÃO DE MATERIAIS/COMPRAS

##### Retificação

Processo 2012.1.1564.2.5

Inexigibilidade

Unidade Interessada: Faculdade de Direito

Contratada: Elevadores Atlas Schindler

Na publicação da ratificação de 09/04/2013, onde se lê: Despacho do Diretor, de 08/04/2013, leia-se: Despacho do Reitor, de 04/04/2013.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

#### Portaria FEA-3, de 11-4-2013

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Designar Valdemir Jacinto de Souza - Assistente Técnico Financeiro, Renata Laurito de Batista Mallet - Chefe Administrativo de Serviço, Ana Angélica Fernandes Mônica – Técnico Contábil Financeiro, Adalberto Alfredo Pereira – Técnico em Compras, Rômulo Favero – Técnico em Compras como Membros; Olga Maria Z. Miranda – Assistente Técnico Administrativo e Valéria Lourenço – Assistente Técnico Acadêmico, como Suplentes; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações na Carta Convite 02/2013-FEA e na Tomada de Preços 02/2013 – Concessão de Uso. Na ausência do Presidente da Comissão, substituirá a Sra. Renata Laurito de Batista Mallet.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

#### Portarias do Diretor, de 15-4-2013

##### Homologando:

- a designação da aluna Thais de Araujo Lourenço para exercer a função de monitor bolsista, período de 6 meses, a contar de 15/04/2013, para atuar no projeto "Memória Científica e acadêmica: preservação das teses e dissertações da FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP (1934-1969)", com a carga horária de 120 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$925,00, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Márcia Regina Barros da Silva, junto ao CAPH